



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº _____ DE _____ DE _____

APROVA:

Cria a Área de Urbanização Específica Dutrville e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA**, Estado do Piauí

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Área de Urbanização Específica Dutrville, no Município de Teresina, exclusivamente para fins de parcelamento do solo e implantação de condomínio de lotes e respectivas edificações.

Parágrafo único. É parte integrante desta Lei o Anexo Único com a delimitação do perímetro e a localização da Área de Urbanização Específica Dutrville.

Art. 2º O planejamento, a construção e a implantação de infraestrutura, serviços e equipamentos urbanos na Área de Urbanização Específica Dutrville são de responsabilidade do empreendedor.

Art. 3º A manutenção e a conservação da infraestrutura, serviços e equipamentos urbanos na Área de Urbanização Específica Dutrville são de responsabilidade da entidade administradora representante dos moradores ou entidade que a substituir.

Art. 4º Para efeitos desta Lei, entende-se por equipamentos urbanos as instalações e espaços de infraestrutura destinados a:

- I - vias de circulação e aos passeios;
- II - serviços de abastecimento de água;
- III - esgotamento sanitário;
- IV - coleta de águas pluviais;
- V - disposição e tratamento dos resíduos sólidos;
- VI - transporte;
- VII - energia elétrica;
- VIII - iluminação pública;
- IX - rede telefônica;
- X - gás canalizado e congêneres.

Art. 5º Para efeitos desta Lei, entende-se por serviços urbanos as atividades de prática de esportes, de lazer e de segurança pública.

Art. 6º O parcelamento, o uso e a ocupação da Área de Urbanização Específica Dutrville devem, obrigatoriamente, atender à Lei Complementar nº 5.807, de 18 de outubro de 2022, que institui o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo Urbano do Município de Teresina, e dá outras providências.

Art. 7º As atividades implementadas na Área de Urbanização Específica Dutrville devem respeitar as normas sanitárias, ambientais e de segurança vigentes na legislação federal, estadual e municipal.





ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº _____ DE _____ DE _____

APROVA:

Art. 8º A Área de Urbanização Específica Dutraville fica sob a circunscrição da Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas Leste - SAAD Leste.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 09 de outubro de 2024.

Vereador **ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA**
Presidente da Câmara Municipal de Teresina


Vereador **PAULO DA SILVA LOPES**
1º Secretário


Vereadora **ELZULA ALVES CALISTO**
2ª Secretária

